



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

Endereço Av. 10 de maio, nº 263 – Bairro: Centro. CEP: 68.165-000

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 3/2014-00001**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS NOS PA CAMPO VERDE E PA PARAISO.**

Rurópolis – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3/2014-00001**

A Prefeitura Municipal de Rurópolis / Secretaria Municipal de Infra Estrutura, estabelecida na cidade de Rurópolis, Estado do Pará na, Av. 10 de maio, nº 263 – Bairro: Centro. CEP: 68.165-000 torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N° 002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2014, Na sala de reunião da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rurópolis, sito, à Av. 10 de Maio nº 263, receberá os envelopes de **Documentação** de Habilitação e **Proposta Financeira**, para selecionar empresa para execução de Serviços de recuperação e complementação de estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos Campo Verde e Paraíso, na modalidade Concorrência Pública, **tipo menor Preço, por empreitada integral.**

## **1- DO REGIME JURÍDICO**

1.1 – A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

## **2 LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.1. O presente Edital poderá ser adquirido, na Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rurópolis, situada na Av. 10 de maio, 263 – Bairro: Centro - CEP 68.165-000 nos horários de 09:00 às 12:00 hs.

2.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rurópolis, no horário estabelecido no item anterior.

2.3. Regime: por empreitada integral



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

2.4. Tipo: menor preço

2.5. Valor total estimado dos serviços, conforme planilha Orçamentária: R\$ 1.575.030,97 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil trinta reais e noventa e sete centavos).

2.6. Execução: indireta

2.7. Fundamento legal: Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações.

2.8. Prazo máximo para retirada e pagamento do edital

2.8.1 A pasta completa relativa à licitação será fornecida aos interessados:

Data: início – dia 16 de abril de 2014

Término – dia 15 de maio de 2014

Valor da pasta: R\$ 100,00 (Cem Reais) (recolhimento via boleto com código de Barras);

2.9. A empresa ao adquirir o Edital da Concorrência Pública e os arquivos digitais de projetos e anexos, se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia, da retirada da pasta a Comissão de Licitação qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

2.10. A presente licitação se processará no tipo menor preço, e seu objetivo será a execução sob regime de empreitada integral, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto.

### 2.11. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante a protocolização, conforme abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal / Departamento de Licitação

HORÁRIO: Das 09:00h às 12:00h (segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura do Certame.

2.11.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitações.

### 3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de recuperação e complementação de estradas vicinais nos Projetos de Assentamento: Campo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

Verde e Paraíso neste município de Rurópolis no Estado do Pará, conforme Projeto básico e informações contidas nos Anexos deste Edital.

3.2 Constitui anexo de Edital dele fazendo parte integrante,

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Planilha de Quantidades e Preços;

ANEXO III – Modelos diversos

ANEXO IV – Proposta de preços

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI – Modelo de Composição de BDI;

ANEXO VII – Modelo de Composição de Leis Sociais;

ANEXO VIII – Modelo de composição de preços;

ANEXO IX – Projeto Básico;

ANEXO X – Especificações e normas técnicas;

ANEXO XI – Plantas e croqui

3.3 A Prefeitura de Rurópolis se reserva o direito de emitir a ordem de serviço para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades, disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

#### **4. DO REPRESENTANTE LEGAL**

4.1 – Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedido pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudica a sua realização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

4.1.1 A empresa licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Será ainda observado o seguinte:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Na licitação será segurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- g) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- h) As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

#### 4.2 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**4.2.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**4.2.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Comissão fora do envelope;

**4.2.3** O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Processo**;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de Apresentação de Documentação (modelo anexo), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo);
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.2.4** O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 4.2.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.2.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**4.2.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;

**4.2.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

#### 4.3 – Das Condições

4.3.1– Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente concorrência, e que apresente todos os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

documentos exigidos neste edital, e ainda o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação

4.3.2. CRC- Certificado de Registro Cadastral, será emitido pela comissão Permanente de Licitação, podendo ser efetivado até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas, atendendo todas as condições de cadastramento, observada a necessária qualificação.

**4.4. Das Restrições: Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente:**

4.4.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.4.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

4.4.3. Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.4.4. Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub controlador, tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rurópolis ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação, do presente edital;

4.4.5. Empresa com processo de falência ou recuperação judicial;

4.4.6. Empresas em forma de consórcio.

4.4.7. Poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, que apresente a documentação relacionados para a habilitação que é condição indispensável para participar na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

**5. DOCUMENTOS DO EDITAL**

5.1. O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu (s) anexo (s), possuir pleno conhecimento das diretrizes e normas do Governo Federal, Estadual e Municipal para execução do objeto.

5.2. Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 5 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de cartas,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

fac-símile, E-mail. As respostas serão formuladas, por escrito, e encaminhadas via fax ou E-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até às 12:00 hs. do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

### 5.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.3.1. A impugnação perante a Prefeitura dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder a abertura do certame, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão de Licitação – CL**, onde será protocolada.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão de Licitação realizará no dia, hora e local citado no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes, específico para o presente certame, para tomar deliberações, o qual deverá exibir a comissão de licitação antes da entrega dos invólucros à prova de sua credencial, acompanhado de documento de identidade. Qualquer manifestação em relação a presente licitação somente far-se-á por concorrente credenciada.

6.2. Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, lacrados ou colados e com a seguinte identificação na parte externa:

a) Invólucro nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
Concorrência Pública Nº. 3/2014-00001

#### **Documentos de Habilitação**

Razão Social da Licitante

b) Invólucro nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Concorrência Pública Nº. 3/2014 –00001

**Proposta Financeira**

Razão Social da Licitante

**7. DA HABILITAÇÃO (em um invólucro contendo 01 (uma) via)**

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do *prazo de validade que não poderá exceder 60 (sessenta) dias*, exceto as certidões que possuem prazo fixado, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, preferencialmente numerados e conter:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.1.5 Cópia do RG e CPF dos sócios ou proprietário da empresa

**7.2. Quanto Regularidade Fiscal:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Inscrição de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

- 7.2.4 Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.5 **Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DO LICITADOR**, nos termos do Art. 20 da Lei 181/2001 – Código Tributário Municipal
- 7.2.6 Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS)
- 7.2.7 Prova de regularidade para com o FGTS
- 7.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa no termos, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR)
- 7.2.9 Declaração expressa, sob as penas da Lei, de não existir superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;
- 7.2.10 Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do Decreto nº. 4.358 de 05 de setembro de 2002, modelo anexo.
- 7.2.11 Declaração de gerenciamento e declaração de autorização para acesso a documentos modelo 16;

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1 Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.
- 7.3.2 Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro, **PROFISSIONAL** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competentes, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.
- 7.3.3 Comprovação da capacidade operacional da empresa LICITANTE e/ou do responsável técnico que tenha executado no mínimo duas obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de jurídicas de direito publico ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se referiram a contratos concluídos até



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não. Por execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, com Construção e / ou recuperação de estradas com os seguintes serviços:

- 7.3.3.1 Execução de serviços estudo ambiental e recuperação de jazidas;
- 7.3.3.2 Execução de serviços de desmatamento e limpeza com remoção de camada vegetal;
- 7.3.3.3 Execução de serviços de terraplenagem;
- 7.3.3.4 Execução de serviços de obras de arte correntes e especiais;
- 7.3.4 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 7.3.4.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
  - 7.3.4.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - 7.3.4.3 Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
  - 7.3.4.4 Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 7.3.5 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela empresa, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado.
- 7.3.6 Deverá ser apresentada a relação da Equipe que fará parte do processo seja operador, motorista, responsável técnico, proposto para os serviços. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos nesta alínea, deverão obrigatoriamente integrar a equipe.
- 7.3.7 Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade e a relação das máquinas, equipamentos e ferramentas que serão utilizadas na obra.
- 7.3.8 Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

- a. A visita será realizada nos dias 14/05/2014 e 15/05/2014. A licitante deverá se fazer presente através de responsável técnico, devidamente credenciado e documentado, às 10:00 horas, na Prefeitura. O não comparecimento nessa data e horário, implica na não emissão do Atestado;
- b. A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização;
- c. O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.4.1 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Rurópolis deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- 7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.
- 7.4.3 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

7.4.4 No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.4.5 Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 Comprovante fornecido pelo setor competente da Prefeitura/Departamento de Tributação e Arrecadação e ou setor de licitação, de que a licitante recolheu a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) relativa à reprodução da documentação deste Edital e seus Anexos, as empresas que adquirir o edital através do site apresentam declaração emitido pela Prefeitura.

7.5.2 As empresas interessadas em adquirir o edital e seus anexos, deveram comparecer a Prefeitura, para procedimentos de emissão do DAM e ou depósito bancário.

## 7.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.6.1 Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticados individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

- 7.6.2 Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.
- 7.6.3 As proponentes deverão apresentar os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, sendo que a última folha seja um “Termo de Encerramento” e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à Habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente lacradas, após o prazo recursal.
- 7.6.4 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados nesse Edital.

**8 – PROPOSTA FINANCEIRA (em um invólucro contendo 02 (duas) via)**

8.1 – A proposta, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografada ou editada por computador, redigida em idioma nacional, rubricada pelo responsável da empresa com todas as vias e com numeração seqüenciada, deverá ser apresentada em invólucro fechado e colado, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência Pública, contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo;
- b) Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo do Anexo, devidamente preenchida com os itens da listagem de serviços, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;
- c) Composição de preços unitários constantes da planilha apresentada, modelo Anexo ou modelo da firma;
- d) Cronograma Físico-Financeiro com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos (modelo Anexo);
- e) Composição das Leis Sociais, modelo Anexo;

8.2 – Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da 1ª Ordem de Serviço, dependendo dos serviços a ser executados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

8.3 – A licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

8.4 – Não serão levadas em consideração as propostas enviadas, fax ou e-mail;

## **9 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**

9.1 – Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a Documentação e Proposta Financeira, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

9.2 – Após o Presidente da CL ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

## **10 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 – A firma vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 0,5 % (meio por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, com comprovação de sua autenticidade.
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

10.1.1 – Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Rurópolis, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de encerramento dos Serviços”.

10.2 – Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Rurópolis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

## **11 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 – A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros I e II (Documentação e Proposta Financeira);

11.3 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidos a Documentação e Proposta Financeira após o início dos trabalhos de abertura desta licitação;

11.4 – Os invólucros I e II serão recebidos pela CL até a data e hora limites, previstas no preâmbulo deste Edital;

11.5 – Após ter, o Presidente da CL, declarado encerrado para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer acréscimos à Documentação e as Propostas Financeiras, exceto a promoção de diligência que a Comissão de Licitação entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

## **11.6 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “DOCUMENTAÇÃO”**

11.6.1 – Depois de encerrado os recebimentos dos invólucros será feito credenciamento e serão abertos, inicialmente, o invólucro I, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente. Neste último caso, o invólucro II, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

11.6.2 – Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

11.6.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

11.6.4 – O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Prefeitura Municipal de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

Rurópolis / Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por intermédio da CL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade superior, devidamente informado.

11.6.5 – O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

11.6.6 – As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Prefeitura, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

11.6.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de micro empresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração** Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.7 – ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTA”**

11.7.1 – Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CL.

11.7.2 A Proposta de Preço deverá, obedecer aos seguintes pré-requisitos:

11.7.2.1 Deverão ser apresentadas em impresso próprio da licitante.

11.7.2.2 Estar em 2 (duas) via;

11.7.2.3 Estar datada, assinada e rubricada pelos Responsáveis Legais da licitante e responsável técnico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

- 11.7.2.4 Conter declaração expressa de que a licitante concorda com todos os itens constantes deste Edital.
- 11.7.2.5 Conter o prazo de validade da proposta
- 11.7.2.6 Todos os preços cotados deverão ser apresentados com apenas duas casas após a virgula com arredondamento.
- 11.7.3. Uma vez aberto o Envelope da primeira licitante, nenhuma outra poderá mais retirar ou desistir de sua proposta, ficando sujeito às penalidades legais previstas neste Edital.
- 11.7.4- A Proposta de Preços deverá ser apresentada, encadernada, datilografada ou editada por computador, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, assinada onde necessário e rubricada nas demais pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa em todas as folhas e com a numeração seqüenciada e conterà os seguintes documentos:-
- 11.7.5 Carta de Apresentação, conforme Modelo, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- 11.7.6 Planilha de Quantidades e Preços Unitários, devidamente rubricada e assinadas pelos responsáveis técnicos e representante legal da licitante conforme modelo Anexo.
- 11.7.7 Composição da Taxa do B.D.I. conforme Modelo anexo, devidamente assinada pelos responsáveis legais da licitante, que não poderá ser superior a 26,70%.
- 11.7.8 Composição da Taxa de Encargos Sociais, conforme Modelo anexo, devidamente assinadas pelos responsáveis legais da licitante.
- 11.7.9 Todos os preços e valores constantes da proposta deverão ter como referência o mês da abertura dos envelopes Habilitação. Os preços dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 11.7.10 Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais, taxas e emolumentos, impostos, despesas direta e indireta.
- 11.7.11 A licitante deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários, consolidada e por trechos.
- 11.7.12 Os Preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, salvo a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

eventualidade de fator superveniente na composição dos mesmos, no mercado, determinando sua revisão para um valor maior ou menor no decorrer do contrato;

11.7.13 O valor global estimativo desta licitação por toda a vigência do contrato é de R\$ 1.575.030,97 (Hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta reais e noventa e sete centavos), conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários – Estimativa.

11.7.14 – Uma vez abertos os invólucros, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvida após a fase de habilitação;

11.7.15 – A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros II que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

11.7.16 – Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial;

#### 11.8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.8.1 – A Comissão de Licitação no julgamento das propostas adotará as normas estabelecidas no inciso X do art. 40 e § 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

11.8.2 – O preço global aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Administração que é de 1.575.030,97 (Hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta reais e noventa e sete centavos);

11.8.3 Os preços unitários aceitáveis serão analisados a partir dos preços unitários praticados pela Administração tendo como base SINAPI, SICRO, SEOP e/ou outros adotados para e aprovados pela INCRA;

11.8.4 A classificação far-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO.

11.8.5 Na análise dos preços unitários, para verificação do critério de aceitabilidade, far-se-á pela classificação do menor preço unitário, tendo como parâmetros preços unitários estimados pela Administração e do projeto básico aprovado pelo INCRA.

11.8.6 Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

11.8.7 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.8.8 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

11.8.9 – Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros I e II, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CL e por todos os licitantes presentes.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo seus anexos;
- b) Não estiver assinado pelo representante legal ou autorizado e pelo responsável técnico;
- c) Apresentarem o preço excessivo, considerado àquele fora dos parâmetros de preço de mercado;
- d) Apresentarem preços inexequíveis;
- e) Apresentarem preços manifestamente superiores praticado no mercado local;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

### **13 – ADJUDICAÇÃO**

13.1 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

13.2 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer empresa licitante, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.3 – Quando houver caso de maior urgência, a CL poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta ou e-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

13.4 – Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 13.3 ou na hipótese prevista no item 13.2 deste Edital a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

### **14- DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor do Município, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**14.2** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**14.3** A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo deste Edital e emissão da OS.

**14.4** Compete à fiscalização dos serviços pela equipe designada pela PMR, entre outras atribuições:

**14.4.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

**14.4.2** Ordenar à licitante vencedora substituir veículos, equipamentos ou máquinas em desacordo com as especificações das normas execução.

**14.4.3** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

**14.4.3.1** As atividades desenvolvidas;

**14.4.3.2** As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

**14.4.4** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**14.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**14.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**14.7** Apresentar relatório fotográfico da execução dos serviços a cada medição;

**14.8** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **15– DO CONTRATO: FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO**

15.1 – A assinatura do contrato será condicionada à apresentação pelo contratado do comprovante de depósito referente à caução de “Garantia de assinatura e cumprimento do contrato”, se for exigido, de acordo com o item 10.1 deste Edital.

15.2 – O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posterior, e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

15.2.1 – A presente licitação, observado o que dispões a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da PREFEITURA, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

15.2.2 – Os recursos financeiros correrão á conta do processo nº 54501.030199/2013-10/SR/STA, Convênio nº 798351/2013, da Dotação Orçamentária da Secretaria de Infra estrutura pojeta atividade 26.782.1036 Projeto Integrado de melhoria da Estrutura vicinais  
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalação

### 15.3 – DO PREÇO

15.3.1 – O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

15.4 – Revisão e/ou alteração de preços

15.4.1 – O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da Prefeitura Municipal de Rurópolis, respeitando-se os limites da Lei;
- b) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.
- c) Ocorrer alteração no Projeto.

15.5. Prazos

15.5.1 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após formalmente convidada a apresentar a garantia do que trata o subitem 10.1 deste Edital a assinar o contrato.

15.5.2 – Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de imediato após a data da expedição da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local dos serviços (Lei 6.496/77, art. 1.º).

15.5.3 – Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, a critério da Prefeitura de Rurópolis, 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, de acordo com a disponibilidade dos serviços a serem executados.

15.5.4. Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 180 (cento e oitenta) dias ficando assegurado o previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 caso seja necessário a continuidade dos serviços. Este prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de serviço.

15.5.5 – Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da Prefeitura, fundamentado em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela fiscalização da PMR e, ainda, nas condições estabelecidas § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do prazo contratual.

#### 15.5.6 – Paralisação dos serviços

Poderão os serviços, objeto do presente contrato, serem paralisados a critério da Prefeitura / Secretaria Municipal de Infra Estrutura de atendimento a conveniência administrativa, caso fortuito, força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

### 15.6 – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.6.1 – As medições dos serviços serão elaboradas tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período, junto deve acompanhar o relatório fotográfico.

15.6.1.1 – As memórias de cálculo emitidas e assinadas pela fiscalização deverão ser visadas pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, logo após a conclusão das etapas dos serviços;

15.6.1.2 – As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

15.6.1.3 – A liberação da 1ª medição será condicionada a entrega pelo contratado do Registro do Contrato e a ART de execução, junto ao CREA/PA e demais órgão;

15.6. – A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a Prefeitura de Rurópolis para fins de processamento e pagamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o vencimento do período da medição;

15.6.3 – O pagamento da fatura será efetivado no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da Prefeitura.

15.6.4 – Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura e em condições satisfatórias;

### 15.7. OBRIGAÇÕES

#### 15.7.1 – DO CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 6) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- f) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital

**15.7.2 – DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 15.8 deste Edital;
- b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- c) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- c.1) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- e) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

- e.1)** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- e. 2)** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;
- e.3)** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19 deste edital;
- f)** Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- g)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- h)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- i)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todos os equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- j)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- m)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- n)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- o)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- p)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- q)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- v) Outras obrigações constantes da minuta de contrato. Anexo I deste Edital;
- x) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- x.1) Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

#### **15.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.8.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, § I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) Descumprimento dos prazos de execução dos serviços – multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.
- b) Recusa a atender ou executar os serviços não realizados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido cientificado – multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeita às seguintes combinações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

- c.1) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;
- c.2) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Rurópolis, pelo período de até 02 (dois) anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangida pelos subitens anteriores – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto licitado.

### **15.9 – DA RESCISÃO**

15.9.1 – A Prefeitura poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interposição judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretado a sua falência ou recuperação extra judicialmente ou judicial;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.
- d) Casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

### **15.10 – DA PRORROGAÇÃO**

15.10.1 – O Contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme a legislação vigente.

### **15.11 – DO FORO**

15.11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rurópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. Renunciando a qualquer outro, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 – Os recursos administrativos decorrentes desta licitação, serão regulados pelo art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 – Não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

- 17.1 – A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;
- 17.2 – Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;
- 17.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 17.4 – A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 17.5 – Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 17.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 17.7 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lida e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 17.7.1 – Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 17.8 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.8.1 – No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 17.9. A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.
- 17.10 – A empresa vencedora do certame poderá subcontratar serviços, no percentual de até 30% (trinta por cento) com Micro e Pequenas empresas e empresa de pequeno porte.

Rurópolis, 16 de Abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

**Anexo I**

**Concorrência Pública N° 3/2014-00001**

*MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2014. \_\_\_\_\_*

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA  
\_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N° 3/2014-00001 , QUE FAZEM,  
**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, ATRAVÉS DA  
\_\_\_\_\_  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Pará, na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. Bairro do \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_/000\_\_- \_\_, neste ato designada \_\_\_\_\_, por seu representante, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CIC n°. \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_ e de outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, bairro do \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador CIC N° \_\_\_\_\_ e RG N° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, firmam o presente “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_**”, com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santarém, de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00\_\_\_\_/201\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

1.2 – O presente termo se regerá pela Lei n° 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

2.1 – O prazo máximo exigido para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

2.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA III – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O preço justo para a execução dos serviços, objeto deste certame, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado em moeda corrente no País, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota fiscal, recibo e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

3.2 – Os pagamentos serão reajustados nos casos de atraso superior a (30) trinta dias, calculando-se os dias de atraso entre a emissão de Medição/fatura e o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (Um) ano, salvo se;

4.1.1 – Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei 8.666/93, com nova redação dada pela lei 8.883/94;

4.1.2 – Nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano.

Após o período poderão se reajustados pelos Índices sistematicamente e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro que venha substituir.

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados tendo como referencia o mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato (data base) pela seguinte formula.

$$R = I_i \cdot I_o / I_o \times V$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>o</sub>= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

Ii= Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

**CLÁUSULA V. DA DOTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO**

5.1 – O presente Contrato tem como previsão, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2. As despesas correspondentes ao objeto deste Contrato, correrão à conta do Convênio nº 798351/2013, da classificação orçamentária da Secretaria de Infra estrutura projeto atividade 26.782.1036 Projeto Integrado de melhoria da Estrutura vicinais

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalação

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 – DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- g) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital

6.2 DA CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

6.2.1 Atendendo as exigências legais previstas na Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei no 8.883/94, de 08 de junho de 1994;

6.2.2 Vinculação do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

6.2.3 Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela licitação.

6.2.4 Assegurar durante a vigência contratual a execução do serviço em excelente qualidade;

**a)** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 19 deste Edital;

**b)** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**c)** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

**c.1)** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

**d)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

**e)** Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

**e.1)** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

**e. 2)** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

**e.3)** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19 deste edital;

**f)** Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

**g)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

**h)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

**i)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

- j)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- m)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- n)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- o)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- p)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- q)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- r)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- s)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Rurópolis;
- t)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- v)** Outras obrigações constantes da minuta de contrato. Anexo I deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

x) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

x.1) Mesmo os serviços sub contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado..

#### **CLÁUSULA VII – PENALIDADES**

7.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Multa correspondente a 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rurópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA VIII. DA RESCISÃO**

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura caberá a rescisão do presente Contrato, independente de interpeação Judicial ou Extrajudicial, quando a CONTRATADA:

8.1.1 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do arts.56 e 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA X – DAS QUESTÕES DIVERSAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

10.1 – O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente contrato, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência da contratante;

11.2 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE, no percentual de até 30% (trinta por cento) de micro e pequenas empresa e de empresa de pequeno porte;

11.3 Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto;

**CLÁUSULA XII – DO FORO**

12.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

\_\_\_\_\_(PA), de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

---

## ANEXO II

PLANILHAS CONSOLIDADA E POR TRECHO (PASTA )

Pasta anexa

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Em até 30° (trigésimo) dia do mês subsequente da execução.

Prazo de execução do objeto: 180 (CENTO OITENTA) dias.

\_\_\_\_\_ (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal / CIC

Nome empresa/CNPJ



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

# ANEXO III

# MODELO

---

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

# DIVERSOS

---

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

MODELO 1

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

*MODELO Nº 02*

***DECLARAÇÃO DE SUJEITAÇÃO AO EDITAL***

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

À

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Nome e endereço da empresa ou consórcia Licitante) declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001, em pauta e respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser Tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar \_\_\_\_\_

O signatário da presente declara também em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto adjudicação, objeto do presente edital.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa licitante



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

Objeto :

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA TECNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

*Objeto:*

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001 que a Empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ** \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante Técnico Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade **CREA** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, visitou, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201--, o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

\_\_\_\_\_ (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

OBS.: EMITIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO.

Local,            de            de 201\_\_

À

Comissão \_\_\_\_\_ de Licitação

Ref.    : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

Objeto :

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Modelo 06



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001**

**Objeto:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item \_\_\_ do Edital da Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Modelo 07

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO.**

*Objeto:*

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_,  
situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final  
assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço descrito em nossa proposta  
de preços a Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de  
culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço, submeteremos a apreciação  
do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde  
que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da  
Concorrência, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Modelo 08

**REFERENCIA:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2014-00001

***TERMO DE RENÚNCIA***

(Artigo 43, III, da Lei 8.666/93)

\_\_\_\_\_ (nome do representante legal da empresa), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal e credenciado pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, participante do procedimento acima referenciado, *DECLARA*, nos termos do art. 43, III, da Lei no. 8.666/93, não pretender recorrer da decisão da Comissão \_\_\_\_ de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar *renunciando expressamente, do direito ao prazo recursal* e conseqüentemente, concordando com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Modelo 09

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

*Objeto:*

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Modelo 10

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

*Objeto:*

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Modelo 11

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da Concorrência Pública nº 00 \_\_/201\_\_.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Modelo 12

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

*Objeto:*

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa *\_(nome da empresa/CNPJ)* \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, por intermédio desta declarar que o seu representante legal para assinatura do contrato é o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (*assinatura*)\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

---

Modelo 13

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001

*Objeto:*

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Santarém.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

\_\_ (assinatura) \_\_

Modelo 14

**DECLARAÇÃO DE INIDÔNIDADE**

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada à  
\_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, declara que até a presente  
data não foi declarada inidônea perante aos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_ (assinatura) \_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

---

Modelo 15

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, Declara, para fins de comprovação junto a \_\_\_\_\_, que em atendimento ao dispositivo no inciso V, art. 15 da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, possui em seu quadro, profissionais qualificados tecnicamente, que atendem aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução de Infraestrutura viária / recuperação de viciniais no Projeto de Assentamento \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, de acordo com o que preconiza as orientações do INCRA e atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas na execução do objeto.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

---

Modelo 16

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, Declara, para fins de comprovação junto a \_\_\_\_\_, que em atendimento ao dispositivo no art. 56 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507 de 24 de Novembro de 2011, se contratado para a execução de Infraestrutura viária / recuperação de vicinais no Projeto de Assentamento \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, concede livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades publicas concedentes dos órgãos de controle interno e externo.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

*Modelo 17*

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Concorrência Publica nº 3/2014-00001

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando documentação de habilitação e proposta para \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade Arts. 27 a 31 da Lei nº. 8666/93, para participação na CONCORRENCIA PÚBLICA nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

*Modelo 18*

**PROCURAÇÃO**

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF/MF nº....., com poderes específicos para praticar todos os atos referentes ao Concorrência Pública nº 00\_\_/2014-PMR, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Presidente no tocante aos preços propostos.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)

(Nome completo do Representante)

(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Modelo 19

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, total concordância com as condições de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula \_\_\_\_\_. do Reajustamento, da minuta do contrato, anexo deste Edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

*Modelo 20*

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Concorrência nº. 00\_\_/201\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Modelo 21

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A INICIAR A EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS

A \_\_\_\_\_ empresa:  
\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Senhor  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, *DECLARA*, que a empresa  
está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

*Modelo 22*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-00001**

**INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para  
atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e  
devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e  
estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados  
reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia. CREA da região  
onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços  
compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de  
maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	Nº CREA	TÍTULO/HABILITAÇÃO

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

ANEXO IV

(Razão social, telefone, endereço, CNPJ)  
PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 201\_\_

À

Comissão \_\_\_\_\_ de Licitação

Ref. Edital de Concorrência Pública 3/2014-00001

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. s<sup>a</sup>. Nossa proposta de preços relativa à execução de serviços de \_\_\_\_\_

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$

\_\_\_\_\_

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão \_\_\_\_\_ de licitação

Atenciosamente





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

ANEXO VI

**COMPOSIÇÃO DO BDI:**

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre PV	% sobre CD
A- Administração Central	2,97 % de PV	2,97 %	3,76 %
B- Administração Local	2,83 % de PV	2,83 %	3,59 %
C- Custos Financeiros	CF do (PV-Lucro Operacional)	1,28%	1,62%
D- Riscos	0,5 % sobre CD	0,39%	0,50 %
E- Seguros e Garantias Contratuais	0,5 % a.a sobre 5% do PV)	0,25%	0,32 %
<b>Sub-total</b>		<b>7,72%</b>	<b>9,79%</b>
LUCRO		<b>% sobre PV</b>	<b>% sobre CD</b>
F – Lucro Operacional	7,2 % de PV	7,20%	9,12%
<b>Sub-total</b>		<b>7,20%</b>	<b>9,12%</b>
<b>BDI SEM IMPOSTOS</b>		<b>14,92 %</b>	<b>18,91%</b>
TAXAS SEM IMPOSTOS		<b>% sobre PV</b>	<b>% sobre CD</b>
G – PIS	0,65 % de PV	0,65%	0,82%
H-COFINS	3,00 % de PV	3,00%	3,80%
I –ISSQN	2,50 % de PV	2,50%	3,17%
<b>Sub-total</b>		<b>6,15%</b>	<b>7,79%</b>
<b>BDI COM IMPOSTOS</b>		<b>21,07 %</b>	<b>26,70%</b>
Custo Direto – CD		78,93%	
		100,00%	
<b>BDI COM IMPOSTO (%)</b>		<b>21,07%</b>	<b>26,70%</b>
<b>Total</b> <b>(A+B+C+D+E+F+G+H+I)</b>		<b>21,07%</b>	<b>26,70%</b>

PV = Preço de venda

CD = Custo direto

SELIC set /2009 8,75% a.a

Taxa média anual de inflação (COPOM) 4,50 % a.a

$CF = ((1+SELIC)^{1/12} \times (1+INFL)^{1/12} - 1)$  1,07 %

Seguros e garantias ( 2,5 % a.a sobre 5% do PV – Prazo médio = 02 anos )

BDI MAXIMO 26,70%



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

**ANEXO VII**  
**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

Ref.: \_\_\_\_\_ N°0\_\_\_\_/201 –

**A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

A.1. INPS	%
A.2. FGTS	%
A.3. SALÁRIO EDUCAÇÃO	%
A.4. SESI	%
A.5. SENAI	%
A.6. SEBRAE	%
A.7. INCRA	%
A.8. SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	%
A.9. SINELPA	%
A.10. SEAC	%
A.11 – CONTRIBUIÇÃO- Art 2º da Lei Complementar 110/01	%
A.12. ....	% (*)
A.13. ....	% (*)
<b>A =</b>	<b>%</b>

**B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO “A”**

B.1. REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	%
B.2 – FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	%
B.3. AUXÍLIO ENFERMIDADE	%
B.4. LICENÇA PATERNIDADE	%
B.5. 13º SALÁRIO	%
B.6 – FALTAS JUSTIFICADAS	%
B.7 – ADICIONAL DE 1/3 DO SALARIO NAS FERIAS ANUAIS	%
B.8.....	% (*)
B.9. ....	% (*)
<b>B =</b>	<b>%</b>

**C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO “A”**

C.1. INDENIZAÇÃO POR DESPEDIÇÃO INJUSTA	%
C.2. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%
C.3. AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO	%
C.4. 13º SALÁRIO E FERIAS S/AVISO PRÉVIO	%
C.5. FGTS. (MULTA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA) S/AVISO PRÉVIO E 13º INDENIZADO	%
C.6.....	% (*)
C.7. ....	% (*)
<b>C =</b>	<b>%</b>

**D. REINCIDÊNCIAS**

D.1. GRUPO “A” NO GRUPO “B”	%
<b>D =</b>	<b>%</b>

<b>E. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL</b>	<b>E = %</b>
-------------------------------------	--------------

<b>F. OUTROS</b>	<b>F = % (*)</b>
------------------	------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

**TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E+F)**

	%
--	---

(\*) Preenchimento a critério da licitante. (inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 20\_\_.

**ANEXO VIII**  
**Modelo de Composição de preços unitários**

Composição de Custo Unitário							
Bueiro simples (CORPO) BSTC $\varnothing = 1,00$ m, com berço em concreto ciclópico							
Composição - Custo Unitário SICRO2- Nov/2012						Unidade:	0
<b>A</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Utilização</b>			<b>Custo operacional</b>		
Código	Descrição	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutivo	Custo horário
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,04	1,00		126,37	20,47	5,05
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - 15 t	0,06	1,00		130,35	20,47	7,82
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/guindauto 6 t x m	0,60	1,00		97,01	20,47	58,21
Custo Horário de equipamentos							<b>71,08</b>
<b>B</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Utilização</b>					
Código	Descrição	Quantidade			Salário / Hora		Custo horário
T501	Encarregado de turma	1,00			23,67		23,67
T603	Carpinteiro	1,30			9,66		12,56
T604	Pedreiro	1,20			9,66		11,59
T701	servente	4,00			6,50		26,00
Custo Horário de mão de obra							<b>73,82</b>
<b>( C )</b>	<b>Adicional de mão de Obra</b>	25,00%					<b>18,46</b>
<b>( D )</b>	<b>Custo horário de execução (A+B+C) / Produção da equipe</b>						<b>163,36</b>
<b>( E )</b>	<b>Materiais e atividades Auxiliares</b>	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo horário
Código	Descrição						
1A 01 401 01	Forma comum de madeira	0,81	m <sup>2</sup>		36,94		29,92
1A 01 512 10	Concreto ciclópico fck=15 Mpa	1,00	m <sup>3</sup>		185,57		185,57
1A 01 604 10	Argamassa cimento-areia 1:4	1,20	m <sup>3</sup>		251,04		301,23
1A 01 760 01	Confecção de tubos de concreto armado D=1,00m CA-4	1,00	m		305,40		305,40
Custo Total Materiais e atividades Auxiliares							<b>822,12</b>
<b>( F )</b>	<b>Transporte de materiais (comercial)</b>						
Custo Total Transporte de materiais (comercial)							
Custo Unitário direto total							<b>985,48</b>
BDI						26,70%	<b>263,29</b>
Total Unitário							<b>1.248,77</b>

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

## ANEXO IX

# PROJETO BÁSICO

---

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

---

PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
PROJETO DE ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

## 1-APRESENTAÇÃO

O presente projeto básico tem como objetivo a execução de obras de recuperação de estradas vicinais no município de Rurópolis, Estado do Pará, sob a jurisdição da Superintendência Regional do INCRA em Santarém / SR 30, juntado para isso informações sobre os aspectos técnicos, socioeconômico e financeiro, de modo simplificado que possibilite a estrutura de custos e prazos de execução das obras. Com isso, busca-se assegurar as obras um uso mais prolongado para os fins a que se destinam dentro de uma forma de execução em que seja considerada a segurança, em um custo benefício razoável as condições daqueles que serão beneficiados, ou seja, os produtores rurais.

O Município de Rurópolis, esta localizado no oeste do Pará, teve início em 1974, pelo Governo Federal Emílio Garrastazu Médice. Está localizado a 1.170 km de Belém-PA, bem no entroncamento da Rodovia Transamazônica com a Rodovia Cuiabá-Santarém, facilitando as vias de acesso a todas as regiões brasileiras. Com a colonização da Transamazônica e Cuiabá – Santarém vieram imigrantes de todas as regiões brasileiras em busca de terras férteis para trabalhar na agricultura, sendo dirigido pelo Programa de Integração Nacional (PIN), baseado em pequenos investimentos para o microprodutor que fracassou, tendo como consequência a baixa produtividade da produção agrícola. Elevado à categoria de município com a denominação de Rurópolis, pela lei estadual nº 5446, de 10-05-1988, desmembrado de Aveiro. **Fonte: IBGE**

Com base nos fundamentos no art.7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

possibilitem viabilizar a recuperação / complementação de 27,75 km (vinte e sete quilômetros setecentos e cinquenta metros) de estradas vicinais, a serem executadas nos Projetos de Assentamentos do INCRA Paraiso e Campo Verde, localizados no Município de Rurópolis. PA, sob a jurisdição da Superintendência Regional do INCRA em Santarém, no Estado do Pará. SR (30).

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e a Norma de Execução/INCRA/nº 54, de 29 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011, que dispõe sobre a implantação de obras de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento, respeitando também os padrões adotados e vigentes no município de Rurópolis/PA.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos colonos estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas as suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. A Prefeitura Municipal de Rurópolis / PA, busca em parceria com o INCRA, como Órgão responsável pela reforma agrária em nosso país, sensível a estas realidades, minimizar os problemas dentro da esfera de sua competência, tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios de infraestrutura a essas áreas carentes.

As obras deste projeto básico serão executadas mediante convênio a ser firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Rurópolis / PA, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal e a devida contrapartida do órgão conveniado.

**Projeto de Assentamento: Campo Verde e Paraiso**

<b>Projeto de Assentamento</b>	<b>Vicinal</b>	<b>Extensão levantada (km)</b>
Paraiso	Ligação Baiano a Monteiro Lobato	2.330,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

Paraiso	Vicinal Monteiro Lobato	5.700,00
Campo Verde	Vicinal dos Baianos	16.170,00
Campo Verde	Ligação dos Baianos a Vic Cachoeira	3.550,00
<b>Total</b>		<b>27.750,00</b>

## 2-JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra-se justificada consistente na necessidade premente de ser a infraestrutura básica rural nos assentamentos, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar esses assentamentos melhor estruturados e organizados. Proporcionando às famílias de agricultores assentados os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente a área é carente de infraestrutura e assistência técnica e social é incipiente, o que torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nos assentamentos diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessas obras, a população local poderá ficar integrada às malhas municipais, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Com a implantação dessas obras, tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso dos Governos Federal e municipal na área dos assentamentos, dando aos seus ocupantes um padrão mais humano de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável. Dessa forma, entende-se que o objeto deste Projeto Básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

## 3. LOCALIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO

O município de Rurópolis, segundo os dados do IBGE 2013, possui uma população estimada de quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove habitantes, e está



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

localizada às margens da BR 230 – Rodovia Transamazônica entroncamento com a BR 160 – Santarém Cuiabá.

O Projeto de assentamento aqui referido está localizado no Município de Rurópolis / PA, localizado no 5.700 Km na Vicinal Monteiro Lobato (PA Paraiso), 16.170 km na vicinal dos Baianos (PA Campo Verde), Ligação Baianos a Cachoeira 3.550 e Ligação Baianos a Monteiro Lobato 2.330 Km, região Oeste do Pará e está discriminado através de mapa e Coordenado UTM, peças técnicas competentes do projeto básico de engenharia.

As obras deverão ser executadas na área do Projeto de Assentamento, de acordo com as peças técnicas componentes deste projeto básico e no local definido em planta do levantamento técnico.

#### **4. DIAGNÓSTICO DAS ESTRADAS EXISTENTES NO ASSENTAMENTO**

Nos assentamentos, como no caso presente, são oriundas de terras devolutas, posteriormente, discriminadas pela União por interesse social para fins de reforma agrária, com capacidade de ocupação pré-determinada.

A malha viária existente nas áreas é composta, de maneira geral, de aberturas feitas por madeireiros, ou seja, em sofríveis condições de tráfego. A topografia no local em que serão implantadas as estradas vicinais aqui previstas é suave ondulada, com pequenos trechos mais acidentados. Como se pode observar pelas notas de serviço, resumos dos levantamentos feitos em campo, é necessário a implantação de algumas pontes em estacas cravadas, construídas com utilização de madeira de lei, bem como obras de arte corrente nos diâmetros de 0,60m, 0,80m e 1,00m.

Os imóveis não contam com o benefício da energia elétrica, haja vista que as redes de distribuição passam bem distantes, não devendo, portanto, estar, em médio prazo, entre as prioridades do Programa Luz para Todos.

Nos imóveis não existem postos médicos, o que obriga seus ocupantes a buscarem ajuda na sede do Município, quando há enfrentamento de problemas de saúde.

Os assentamentos da região são liderados por associações locais, que em geral



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

são filiados ao Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município, ou aos movimentos sociais, como MST.

As estradas vicinais que se propõe executar caracterizam-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo como as construídas pela administração municipal, procurando manter os princípios de simplicidade, funcionalidade e economia.

Entendemos que após a conclusão das obras. A conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município.

A execução das obras de arte nas estradas recuperadas visa proporcionar melhora trafegabilidade durante todo o ano e aumentar a vida útil do empreendimento implantado.

#### **5-CARACTERÍSTICAS DAS ESTRADAS**

As estradas vicinais que se propõe recuperar / complementar caracterizam-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo como as construídas pela à administração municipal, procurando manter os princípios de simplicidade, funcionalidade e economia.

Nessas condições deve-se procurar a harmonização dessas estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais.

Devem ser executados trabalhos de desmatamento; destocamento e limpeza com  $d \leq 0,15$  m, limpeza e remoção de camada vegetal. A estrada está hoje praticamente com 3,00 metros de eixo, sendo necessária a limpeza com moto serra, foice e/ou terçados para limpeza e abertura das laterais para que a estrada tenha uma abertura de 15,00 metros, sendo que o eixo será de 6,00 m, com área laterais de 3,00 m. Serviços de terraplenagem (plataforma com largura=6,00 m). Drenagem superficial. obras de arte correntes (BTC com diâmetros variando entre 0,60 a 1,00 m). revestimento primário, com uso de materiais lateríticos, em larguras de 6,00 m e espessura = 0,10 m em toda a extensão dos trechos a serem trabalhados.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá na limpeza da área e remoção da camada vegetal em cerca de 0,20 cm de espessura, com formação mecânica em uma



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 5,00 a 9,00 % a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (6,00 m) e construção de obras de arte corrente.

## 6. APOIOS INSTITUCIONAIS

As instituições que darão apoio na viabilidade do empreendimento são:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. INCRA, quanto à elaboração e aprovação do projeto básico de engenharia, dentro de suas competências, liberação dos recursos e acompanhamento da execução dos serviços.

- Prefeitura Municipal de Rurópolis. PA na esfericidade Municipal, na execução direta ou contratação das obras conveniadas, fiscalização, pagamento e recebimento das mesmas, bem como fornecendo apoio logístico, social e técnico ao empreendimento.

Também serão utilizados os assentados, principalmente suas lideranças, buscando desta forma atender amplamente aos interesses dos que vão utilizar as vias a serem complementadas.

## 7-SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, se apresenta como uma alternativa viável para a questão uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase imediata aos reclames da comunidade local, em relação à implantação de obras de infraestrutura nos assentamentos.

Dessa forma, os trabalhos consistirão em desmatamento, destacamento, limpeza (em alguns trechos, serviços complementares de alargamento), cortes e aterros, conformação mecânica de plataforma, revestimento primário, pontilhões bi apoiados e pontes em estacas cravadas, construídas em madeira de lei, nos quantitativos constantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

nas planilhas anexadas ao presente Projeto Básico (trechos que deverão ser recuperados). E construção de obras de arte correntes e especiais, com a devida terraplenagem complementar (trechos de estradas que serão implantadas).

Deverá haver remoção da camada vegetal, onde for o caso, conformação mecânica em uma plataforma de 6,00 m com abaulamento do leito em 3% a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (6,00 m).

### **8-CUSTOS DAS OBRAS**

O custo total previsto para a execução de todas as obras e serviços constantes na planilha de quantidades e custos consolidada é de R\$ 1.575.030,97 (Hum milhão, quinhentos e setenta cinco mil, trinta reais e noventa sete centavos), conforme o quadro discriminativo constante no item 01 deste projeto básico.

### **9. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS**

Para execução completa das obras, objeto deste projeto básico, estima-se a necessidade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço para início da execução dos trabalhos, emitida pela Prefeitura Municipal de Rurópolis. PA.

### **10. IMPACTO AMBIENTAL**

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalhos de melhoramento e recuperação de estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente, porém a Prefeitura deverá apresentar um estudo simplificado sobre o tratamento dos eventuais impactos ambientais que poderão advir



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

com a consecução do empreendimento.

Posteriormente, esse estudo deverá ser encaminhado ao órgão Federal, Estadual ou municipal competente (Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Tecnologia. SEMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. IBAMA e etc.), visando à obtenção da devida Autorização (ou outro documento hábil) para a materialização das obras.

A Prefeitura somente expedirá a Ordem de início dos Serviços após a expedição do documento de licenciamento ambiental indicado no item anterior.

## **11- ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

Esclarecemos que o traçado dos eixos estradais e quantitativos de serviços previstos neste projeto básico podem ser alterados, desde que sejam acordados formalmente, entre as lideranças das comunidades assentadas e representantes legais da empresa contratada e Prefeitura Municipal de Rurópolis. PA, com a prévia obrigatória aprovação formal pela Superintendência Regional do INCRA, SR-30/PA, podendo suprimir ou acrescentar serviços dentro das metas físicas previstas, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem, contudo, alterar o objeto que é a recuperação / construção de estradas, de modo a melhor atender às necessidades do assentamento.

Os trabalhos de complementação das estradas serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para limpeza e movimentação de terra, motoniveladora para regularização do leito e espalhamento de materiais, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte de materiais utilizados nos trechos de aterros ou de jazida que são utilizados no revestimento primário, e solos compactadores (liso e pé de carneiro).

Os serviços deverão ser executados em observância às peças técnicas anexas a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

este projeto.

## II-ANEXOS

- a) Notas de serviços de terraplenagem e obras de arte corrente;
- b) Planilhas de quantitativos e custos referenciais;
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Relação de pontos levantados em campo (quadro de coordenadas);
- e) Especificações técnicas de construção de estradas;
- f) Seções tipo de estradas;
- g) Desenhos de bueiros de  $\varnothing = 0,80$  m, valetamento laterais (bigodes) e aterros em bueiros;
- h) Planta de situação e localização das estradas, constando os pontos georeferenciados das obras de arte previstas.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

## ANEXO X

### Especificações e Normas Técnicas Gerais

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

#### OBRAS RODOVIÁRIAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pelo INCRA, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

#### 1. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS

- Faixa de domínio (até) .....v.....20,00 m
- Faixa de desmatamento /limpeza (até).....v.....15,00 m
- Largura da Plataforma.....v.....6,00 m
- Largura da Pista de rolamento .....6,00 m
- Revestimento primário em toda extensão e largura da pista de rolamento
- Espessura Mínima ..... 0,10 m
- Rampa Máxima ..... picos de 18 a 20%
- Raio Mínimo ..... sem limites

#### 2 – METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

Os serviços de construção das estradas serão executados no interior das faixas de domínios definidas quando da demarcação do parcelamento rural da área, e os corpos estradais serão construídos segundo as especificações técnicas fornecidas pelo INCRA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

### **3. INSPEÇÃO INICIAL**

Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação topográfica do parcelamento rural, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a aviventação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

Estando os terrenos avaliados, para execução das estradas, deverá ser procedida a locação das faixas a serem desmatadas.

Caso alguns dos trechos apresentem-se enviáveis à consultas, seja pela irregularidade do relevo, ou por ocorrência de afloramento de rochas ou de drenagem natural muito intensa, será executado levantamento de variantes, visando selecionar um melhor leito para a estrada.

Nenhum serviço de desmatamento, destocamento, limpeza e de limpeza lateral será iniciado sem a expressa autorização da fiscalização.

### **4. LOCACÃO**

A contratada, acompanhada pela fiscalização, verificará o estaqueamento do perfil de locação, aproveitando-se os caminhamentos existentes. Caso seja necessária qualquer retificação no greide para obtenção do perfil definitivo, a correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide de projeto.

O greide só deverá ser alterado, preferencialmente, se as curvas não se adaptarem adequadamente ao terreno.

### **5. DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA**

O desmatamento será de até 15,00 m, executado na faixa de domínio definida no Projeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

As arvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

As arvores e arbustos serão enfileirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. A madeira resultante da derrubada das arvores poderá ser, utilizada na construção (pontes, escoramentos, estancamentos) ou doada aos beneficiários do Projeto, por proposta da fiscalização e por determinação da autoridade competente.

Nas áreas previstas para receberem aterros superiores a 2,00 m de altura, o desmatamento deverá ser feito de modo que o corte da arvore fique no nível do terreno natural.

Para aterros abaixo de 2,00 m de altura, deverá ser exigida a remoção da camada superficial do terreno contendo material orgânico. Nos cortes de mais de 1,50 m, o destocamento será executado juntamente com a escavação.

A largura da faixa de Limpeza ou rapina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, Limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e Limpeza não serão considerados para fins de medição.

## **6. NIVELAMENTO DO EIXO DA ESTRADA**

O nivelamento do eixo da estrada será feito, pela Contratada, após a conclusão dos serviços



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

preliminares, devendo ser entregue à fiscalização a caderneta de campo e o desenho do perfil natural, obedecendo as escalas de 1:200 na vertical e 1:2.000 na horizontal.

A contratada com a participante imprescindível da fiscalização, Lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terras a serem movimentados e farão Locação das obras de arte a serem construídas.

Os serviços de cortes e aterros só serão iniciados após concluídos os cálculos de material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.

Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.

Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil rolado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

O estaqueamento dos eixos das estradas será executado de 20,00 em 20,00 m, com implantação de estacas testemunhas de madeira, nas margens das plataformas, devidamente numeradas em ordem crescente e pintadas de cor, para facilitar suas identificações.

## **7 – TERRAPLENAGEM**

### **7.1. Compensação de Cortes e Aterros**

Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.

Sendo o custo de transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

transporte.

## 7.2. Empréstimo

A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos dos cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longes trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convergentes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.

Nos: empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

Os empréstimos em alargamento de corte deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da rodovia. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mentira sem exploração uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de corte, quando no interior da faixa de domínio da estrada, deve situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

As caixas de maternal de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

construídas com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados de no mínimo 5,00 m do pé do aterro.

Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do passives, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem e adequada.

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavadas geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequado o plantio de vegetação.

### **7.3 – Cortes**

A operação de corte constituirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.

O material escavado nos cortes deveser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.

Os materiais de má qualidade (turfosos, húmosos, micáceos ou formados por argila coloidal) serão rejeitados e removidos para o "bota-fora".

Os taludes de corte terão uma inclinação de 2/3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto.

Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamento e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Nos terrenos de chapadões devesa ser evitada a construção da estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Devesa ser feita a construção em aterro com no mínimo 0,30 m de altura.

#### **7.4 – Aterros**

Fundação: Caso não esteja explicitado no Projeto, a construção de aterros será procedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

- a. existência de água de nascente ou de infiltração;
- b. materiais de fundações moles ou saturadas instáveis;
- c. existência de planos inclinados de escorregamentos subterrâneos;
- d- existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação;
- e. encostas rochosas íngremes.

Os aterros só devesa ser iniciados depois de concluídas todas as obras de arte que interceptarem o corpo estradal.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.

Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de excesso que resultariam em "bota-fora" poderão ser utilizados em aterros para camada da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

Argila coloidal (como a vasa), materiais húmosos (tais quais a terra vegetal, a mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais para a constituição de aterros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,30 m. E poderá ser reduzida, a critério da fiscalização, quando o material a ser removido ser de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular devido à incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

A extensão a ser adotada deverá ser aquela que após umedecimento e compactação adequados resulte uma espessura na camada de 0,20 m.

Os trechos que não atingirem as exigências neste subitem, a juízo da fiscalização, deverão ser especificados, homogêneos, levados à umidade adequada e novamente compactada para satisfazer as condições exigidas.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.

Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverá ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de ambos os lados da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiro e em área de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecidas no projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 3:2, poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

### **7.5-Metodologia Executiva dos Aterros**

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras da estrada e espalhados em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanguê munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com um trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as cubas de nível.

Banqueta. Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em Projeto, ou, se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

Quando o corte tiver de ser executado em rocha maciça, por motivos econômicos, deverá ser feito nicho (e não corte completo) para obtenção da banqueta.

## **8. REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

### **8.1. Locação e Nivelamento**

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela Contratada e acompanhados pela fiscalização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Nas posições correspondentes às estacas de locação nos dois lados da pista e a distancia constante do eixo da estrada, deverão ser assentados e nivelados piquetas para o controle de cota e alinhamento.

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou e ambos, que conveniente umedecido, formará uma capa de rolamento para suportar o tráfego de veículos.

As jazidas de material para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a fiscalização, devendo ser selecionados de maneira a oferecer a menor distancia média de transporte possível e o material mais adequado.

Esclarecemos que as jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitida a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização do INCRA. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada devesa fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, para atentado para menor Distancia Média de Transporte. DMT possível, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização do INCRA.

## **8.2. Preparo do Subleito**

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Após concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal até a cota de 15,00 cm inferior à cota do Projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

cotas até serem obtidas superfície inferior e superior satisfatórias da camada escarificada. O material devera ser pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da camada regularização do corpo estradal.

Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material de revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto devidamente observado pela fiscalização. Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao disposto nos itens dos aterros, diferindo no grau de compactação, que devera atingir 95% do Proctor Normal.

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, admitir-se-á uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido pré-estabelecidas no Projeto, as jazidas para o revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos a juízo da fiscalização.

Na construção do revestimento primário, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

Nos trechos em tangente, a compactação será feita das bordas para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

Havendo sobrelevação nos trechos em curva, a compactação deverá progredir da borda mais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

baixa para a mais alta, observando o procedimento disposto no subitem. anterior.

## **9. REATERRO COMPACTADO**

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos exigidos pela fiscalização.

## **10. DRENAGEM:**

### **10.1- Drenagem superficial (valetamento)**

Deve ser entendido como a remoção o controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil.

No propósito de garantir uma vida útil mais prolongada das estradas, deverão ser realizados serviços de drenagem superficial do corpo estradal, de forma a não permitir a permanência de águas pluviais no leito das plataformas estradais.

Valetas. As de corte deverão ser executadas obedecendo às indicações de Projeto ou as orientações da fiscalização. As valetas serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Suas construções dar-se-ão com uma inclinação em torno de 3,00 %, voltadas para o lado externo do corpo estradal e afastadas dos pontos de interseção do terreno natural com o plano definidor do talude, afim de evitar o carreamento de material e obstrução das valetas a serem construídas nos pés dos cortes.

Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidas por eventuais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

desmoraamentos. Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam "levados" por enxurradas.

Nos trechos de greide colado, deverão ser construídas valetas emissárias das massas líquidas provenientes do valetamento lateral (popularmente conhecida como bigodes) nos locais e esconsidades definidos pela fiscalização.

## **11. OBRAS TRANSVERSAIS**

São as obras necessárias para permitir a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal e subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá ser entendida como aquela cujo vão, livre total seja superior a 5,00 (cinco) metros medidos entre os encontros ou entre os pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrario será entendida como obra de arte corrente.

As obras de arte, de talvegue e de greide, serão totalmente implantadas antes da construção dos aterros e seus diâmetros e complementos, serão determinado de acordo com estudos executados entre os técnicos da fiscalização e contratada.

11.1. Obras de arte correntes (bueiros) os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente, com a elevação e direção dos canais de estrada e saída.

A declividade do bueiro deverá ser compatível com a do canal de estrada, porquanto:

- se for inferior, sua capacidade será reduzida ao longo do tempo, pela ocorrência de sedimentação tanto no canal como no interior do bueiro:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

- se for superior, poderá ocorrer erosão destrutiva no canal de saída ou sedimentação e obstrução no canal e no bueiro.

A declividade máxima do bueiro tubular poderá atingir 15%, desde que seja ancorado para evitar seu escorregamento.

O canal natural de um curso d'água é geralmente constituído de forma grosseiramente trapezoidal, com a base maior na parte de cima. Para que o curso d'água atravessasse um bueiro circular, sua forma terá que ser adaptada. Na entrada poderá ocorrer remanso, redução de velocidade e problemas com turbulência e detritos. Na saída, alteração inversa na forma poderá ser necessária, desde que erosão poderá ocorrer devido ao aumento da velocidade e de movimentos turbilhonares. Por esses motivos é conveniente o emprego de bueiros suficientemente amplos.

A seção de vazão deverá ser indicada no Projeto. Em linhas gerais, a seção precisa ser ampla o suficiente para permitir a passagem de água sem prejudicar seu escoamento, passagem de pedras; galhos de árvores e detritos trazidos pela correnteza.

A seção de vazão deverá ser calculada considerando a área de drenagem, observando-se natureza da descarga, a altura das marcas dos níveis das enchentes e estiagem, a quantidade de material carreado, pela comparação das obras existentes e consultando os moradores antigos do local.

O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

- manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos á boca do bueiro.
- impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada;
- promover a transição de seção transversal do curso d'água, da forma do canal de aproximação para a forma do bueiro.

Os bueiros tubulares que conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

submersas, ou descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão no talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem outro suporte.

Na construção de bueiros de tubo de concreto armado deverá ser observado o seguinte:

- o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 kg/m<sup>3</sup>;
- o concreto armado deverá ter TR 28 de 300 kg/cm<sup>2</sup>; com um consumo efetivo de 400 kg/m<sup>3</sup>;
- as cabeças do bueiro, quando necessárias, deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão e 70% em concreto TR 28 de 175 kg/cm<sup>2</sup>, com um consumo de cimento de 175 kg/m<sup>3</sup> e efetivo de 350 kg/m<sup>3</sup>.
- quando as condições do terreno exigirem, os bueiros deverão ser assentados sobre berços construídos de pedra de mão, sendo necessária a uniformização da parte superior para evitar, por ocasião de lançamento dos aterros, que sejam deslocados e tenham seu rejuntamento prejudicado.

## 12. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Durante a realização dos objetivos desta Especificação poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

### 12.1. Exploração do terreno e locação da obra

- Teodolito. GPS. bussola. moto-serra. trena de aço. balizas. miras. ferramentas manuais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

#### 12.2. Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador. moto-serra. caminhão de lubrificação. ferramentas manuais.

#### 12.3. Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico. trena de aço. ferramentas manuais.

#### 12.4. serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina. carregador frontal. motoniveladora. caminhão basculante. caminhão de lubrificação. caminhão irrigador. trator de pneus. grade de disco. rolo compactador liso. compactador de ar comprimido. ferramentas manuais.

#### 12.5. Obras de arte correntes e especiais

-Trator de esteira com lâmina ou carregador frontal. retroescavadeira – PC.caminhão comercial com guindaste. compactador de ar comprimido – caminhão de lubrificação. betoneira. vibrador. ferramentas manuais. grupo gerador.

#### 12.6. Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina. carregador frontal. caminhões basculantes. caminhão irrigador. caminhão de lubrificação motoniveladora. moto-screiper. trator agrícola. grade de disco. rolo compactador vibratório pé-de-carneiro. rolo compactador liso. equipamentos manuais.

### 13. CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO

Quando necessário, os controles tecnológicos e geométricos dos serviços serão realizados, com base nas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

#### **14. QUANTITATIVOS DE VOLUMES PREVISTOS**

Para a execução da obra foi estimado os quantitativos e custos por km, encontrados em planilha anexa.

#### **15. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

Os serviços serão medidos nas unidades estabelecidas na Planilha Orçamentária anexa, e seus pagamentos compreenderão todos os recursos utilizados na execução, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, em estrita obediência às condições contratuais e legislação vigente.

#### **16. RECEBIMENTO DA OBRA**

Ao concluir todos os serviços, a Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão da obra para que a Comissão de Recebimento possa promover a inspeção geral de todo o investimento. Mediante a aprovação dos serviços executados, será celebrado o Termo de Recebimento, circunstanciado que deverá conter a assinatura e identificação dos Membros da Comissão e do responsável técnico da Contratada.

#### **17. CONSIDERAÇÃO FINAIS**

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja:

- boa capacidade de suporte;
  
- boas condições de rolamento e aderência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Os problemas típicos à falta de suporte devem-se à deficiência técnicas localizadas no subleito, ou na camada de reforço, ou em ambos.

Quando se buscam boas condições de rolamento e aderência, deve-se considerar como fundamental o material granular, o material argiloso, a mistura correta destes dois elementos e a sua devida compactação.

Em se tratando de abertura de estradas, a locação dos eixos estradais deverá ser feita preferencialmente nos divisores de água.

O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe.

Devem ser evitados, portanto, serviços baseados em uma patrolagem sistemática, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

Um bom sistema de drenagem é essencial a uma estrada. Considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papéis fundamental. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à condução das águas pluviais para fora do leito estradal, especificando-se para a drenagem de superfície um abaloamento transversal de no mínimo 3%, valetas de proteção de corte e aterro, sarjetas e descidas laterais escaladas de no máximo 50,00 em 50,00 metros nos aclives ou declives e de 100,00 em 100,00 metros nos trechos menos movimentados que atenderão os Projetos de Assentamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA DE LEI

#### 01. OBRAS TRANSVERSAIS – Definição

São as obras necessárias para promover a passagem das águas de um lado ao outro do corpo estradal e subdividem-se em duas categorias: obras de arte correntes e obras de arte especiais.

A obra de arte especial deverá se entendida como aquela cujo vão livre total seja superior a 5,00 (cinco) metros medidos entre os encontros ou entre os pilares, tais como ponte, pontilhão, viaduto e bueiros múltiplos. Em caso contrario será entendida como obra de arte corrente.

#### 02 – INTRODUÇÃO

As pontes deverão ser construídas em madeira-de-lei, do tipo massaranduba, tatajuba, cumaru, aroeira, ou similar e seus vãos devem variar entre 6,00 a 15,00 m de comprimento e largura variando entre 4,20 e 6,00 m para pontes estaqueadas e de 4,20 m para pontes sem fundação (pontes bi apoiadas ou de circunstância).

A altura das pontes deve ser determinada considerando-se que a folga mínima a ser exigida entre o nível da enchente máxima e a face inferior da superestrutura seja de 1,00 m para condições normais de escoamento de 0,50 m no caso de bacia de represamento (quando houver controle do nível máximo d'água e não existir vegetação flutuante) ou de 2,00 m no caso de rios de regime torrencial e com possibilidade de transporte superficial de vegetação densa.

#### 03. CONSIDERAÇÕES GERAIS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Na construção das pontes de madeira deverão ser adotadas as recomendações disposta a seguir:

- Adoção das exigências, especificações, desenhos e das normas técnicas usuais para estrutura de madeira.
- Especial atenção devida ser dispensada no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais;
- As estacas deverão ser cravadas até atingirem a "nega", tendo o cuidado de proteger suas cabeças.
- Na impossibilidade das estacas serem cravadas no solo, deverão se assentar sobre uma base de concreto ciclópico, observando o método construtivo adequado.
- As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização;
- Deverá ser evitada a utilização de madeira verde na execução da ponte;
- No recebimento das peças, a fiscalização devida verificar os possíveis defeitos da madeira, em especial aquelas que deverão suportar grandes esforços de compensação, flexão e cisalhamento;
- Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis;
- Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados;
- Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento devida ser feita simultânea e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças;

- As pontes de circunstâncias serão construídas quando os vãos a serem vencidos estiverem dentro do limite de 3,00 a 6,00 m de comprimento e largura de 4,20 m.

Durante a construção das pontes de circunstância deverão ser observadas, no que couber, as disposições acima descritas.

Em caso de pontes com fundações em blocos de concreto armado, os blocos terão as dimensões de (6,00 x 1,00 x 0,80) m, a cada vão de 5,00 ou 6,00 m e quando necessário, deverá ser utilizada uma parede de contenção em alvenaria de pedra nas alas da ponte.

#### **4-INFRA E MESOESTRUTURA**

Os pilares serão cravados através de bate estacas ate a obtenção de “nega” estabelecida pela fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
01 – Pilares	30 x 30 x (variável)
02- Transversinas	30 x 30 (4,20 x 6,00) m
03 – Contra-ventamento	8 x 20 x (variável)
04 – Balancins	30 x 30 x 200
05 – Travessa (Linha d’água)	8 x 20 (4,20 a 6,00) m

Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 3/4".

#### **05-SUPERESTRUTURA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

As pontes terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmissão de esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de parafusos.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas extremidades das longarinas serão fixadas vigas que desempenharão a função de guarda-rodas, como também será necessária a construção de guarda-corpo. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo:

Peças	Dimensões (cm)
01 – Longarinas	30 x 30 x (5,00 a 6,00) m
02- Vigas (guarda rodas)	30 x 30 x (5,00 a 6,00) m
03 – Pranchões do assoalho	6,00 x 20 (4,20 a 6,00) m
04 – Pranchões deslizantes	6,00 x 20 (5,00 a 6,00) m
05 – Guarda Corpo	Conforme detalhe

## 06- ENCONTROS DE PONTE

Os encontros das pontes terão estruturas independentes, apresentando esconsidade igual a 135° em relação à lateral da mesma. Cita-se abaixo as dimensões das peças necessárias:

Peças	Dimensões (cm)
01- Pilares	30 x 30 x (variável)
02- Pranchões	8 x 20 x (Variável)

Salienta-se a importância da esconsidade dos encontros para evitar o desmoronamento do aterro e também a exigência de pregos 26 x 72 na fixação dos pranchões.

## 07. FERRAGENS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 3/4". O contraventamento será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetro = 5/8" e o guarda-corpo consolidado através de pregos.

## **08-ATERROS**

Os aterros necessários serão executados de acordo com as especificações técnicas, em camadas sucessivas, de aproximadamente 0,30 m, devidamente umedecidas e compactadas.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

---

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Levantamento de dados para projeto básico apresentado pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, cujo objeto é a recuperação / complementação de 27,750 km (vinte e sete quilômetros e setecentos e cinquenta metros) de estradas vicinais, em áreas de Projetos de Assentamento no Município de Rurópolis - PA, sob a jurisdição da Superintendência Regional do Infra em Santarém, no Estado do Pará - SR (30) - STA, assim discriminados: PA Paraíso: 8,030 Km (5,700 km na Vicinal Monteiro Lobato e 2,330 km na Vicinal de Ligação da Vicinal dos Baianos à Vicinal Monteiro Lobato); PA Campo Verde: 19,720 Km (16,170 km na vicinal dos Baianos, 3,550 km na Ligação dos Baianos a Vicinal Cachoeira).

**Local** Superintendência Regional do INCRA em Santarém - SA - 30 / STA

**Técnicos:** Eng.º Civil Eduardo Souza de Araújo CREA nº 7479 D/PA

Levantamento realizado em campo: Complementação de 27,750 km de estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos Paraíso e Campo Verde, no município de Rurópolis.

Vicinal	Extensão levantada (km)
Monteiro Lobato	5,700
Ligação Baiano a Monteiro Lobato	2,330
Vicinal dos Baianos	16,170
Ligação dos Baianos a Vic. Cachoeira	3,550
<b>Total</b>	<b>27,750</b>

**Vicinal Monteiro Lobato**

Extensão: 5,700 km (km 00 + 000 ao km 5 + 700)

**Desmatamento, destocamento e Limpeza:**

Serão realizados serviços na extensão de 5,70 km com 15,00 m de largura. O trecho já se encontra limpo em uma faixa média de 3,00 m, sendo necessária a execução de serviços de desmatamento e Limpeza em mais 12,00 m.

Limpeza e remoção de camada vegetal  
Total (5.700,00 x 3,00) = 17.100,00 m<sup>2</sup>

Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com arvores d ≤ 0,15 m  
Total (5.700,00 x 6,00) = 34.200,00 m<sup>2</sup>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com arvores de todos os diâmetros.  
Total  $(5.700,00 \times 3,00) = 17.100,00 \text{ m}^2$

Terraplenagem: Para os trechos em falso greide (DMT  $\leq 50,00 \text{ m}$  - seção padrão), será considerado um volume de material de  $1.200 \text{ m}^3$  por quilometro. Para os casos de aterros elevação de greide os volumes de material estão calculados no quadro "Nota de Serviço - Terraplenagem" anexado. Deverão ser compactados todos os aterros sobre as obras de artes correntes (bueiros) e os de encabeçamento das obras de arte especiais (pontilhões e pontes), exceto nos trechos: de falso greide. Os aterros serão executados em camadas, conforme indicado nas especificações técnicas do projeto.

**Revestimento primário:** A pista de rolamento terá largura de  $6,00 \text{ m}$  e espessura do revestimento de  $0,10 \text{ m}$ .

*Volume de material escavado  $(5.700,00 \times 6,00 \times 0,10) = 3.420,00 \text{ m}^3$*   
*Área de espalhamento  $(5.700,00 \times 6,00) = 34.200,00 \text{ m}^2 = 3,420 \text{ ha}$*   
*Volume de material compactado  $(5.700,00 \times 6,00 \times 0,10) = 3.420,00 \text{ m}^3$*

Densidade o material de revestimento:  $1,78 \text{ t/m}^3$

**Localização de jazidas de material laterítico:** A contratada deverá fazer exploração na região onde serão complementadas as estrades vicinais, objetivando a locação de jazidas: atentando para uma menor DMT possível, ficando condicionado o uso das jazidas á prévia e formal autorização da Convenente e do INCRA. Para efeito de projeto estamos estimando uma DMT de aproximadamente  $5,00 \text{ km}$ .

**Transporte do material de revestimento:** O momento de transporte é derivado do produto do volume de material de revestimento escalada pela DMT e pela taxa de empolamento. Esta taxa foi considerada igual a  $25,00 \%$ .

*Momento de transporte  $(5.700,00 \times 6,00 \times 0,10 \times 5,00 \times 1,25) = 21.375,00 \text{ m}^3/\text{km}$*

*Momento de transporte em t/km:  $(21.375,00 \times 1,78) = 38.047,50 \text{ t/km}$*

#### Obras de arte correntes e especiais

OAE	Ø (m)	Comprimento (m)	Quantidade de bocas
B.S.T.C	0,60	45,00	10,00
B.S.T.C	0,80	10,00	2,00
B.S.T.C	1,00	11,00	2,00
Ponte de Estacas Cravadas		28,00	

#### Ligação da Vicinal do Baiano à Vicinal Monteiro Lobato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Extensão: 2,330 km (km 00 + 000 ao km 2 + 330)

**Desmatamento, destocamento e Limpeza:**

Serão realizados serviços na extensão de 2,330 km com 15,00 m de largura. O trecho já se encontra limpo em uma faixa média de 4,00 m, sendo necessária a execução de serviços de desmatamento e Limpeza em mais 11,00 m.

Limpeza e remoção de camada vegetal

Total (2.330,00 x 3,00) = 6.990,00 m<sup>2</sup>

Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com arvores d ≤ 0,15 m

Total (2.330,00 x 5,00) = 11.650,00 m<sup>2</sup>

Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com arvores de todos os diâmetros.

Total (2.330,00 x 3,00) = 6.990,00 m<sup>2</sup>

Terraplenagem: Para os trechos em falso greide (DMT ≤ 50,00 m - seção padrão), será considerado um volume de material de 1.200 m<sup>3</sup> por quilometro. Para os casos de aterros elevação de greide os volumes de material estão calculados no quadro "Nota de Serviço - Terraplenagem" anexo. Deverão ser compactados todos os aterros sobre as obras de artes correntes (bueiros) e os de encabeçamento das obras de arte especiais (pontilhões e pontes), exceto nos trechos: de falso greide. Os aterros serão executados em camadas, conforme indicado nas especificações técnicas do projeto.

**Revestimento primário:** A pista de rolamento terá largura de 6,00 m e espessura do revestimento de 0,10 m.

*Volume de material escavado (2.330,00 x 6,00 x 0,10) = 1.398,00 m<sup>3</sup>*

*Área de espalhamento (2.330,00 x 6,00) = 13.980,00 m<sup>2</sup> = 1,398 ha*

*Volume de material compactado (2.330,00 x 6,00 x 0,10) = 1.398,00 m<sup>3</sup>*

Densidade o material de revestimento: 1,78 t/m<sup>3</sup>

**Localização de jazidas de material laterítico:** A contratada deverá fazer exploração na região onde serão complementadas as estradas vicinais, objetivando a locação de jazidas: atentando para uma menor DMT possível, ficando condicionado o uso das jazidas á prévia e formal autorização da Convenente e do INCRA. Para efeito de projeto estamos estimando uma DMT de aproximadamente 5,00 km.

**Transporte do material de revestimento:** O momento de transporte é derivado do produto do volume de material de revestimento escalada pela DMT e pela taxa de empolamento. Esta taxa foi considerada igual a 25,00 %.

*Momento de transporte (2.330,00 x 6,00 x 0,10 x 5,00 x 1,25) = 8.737,50 m<sup>3</sup>/km*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

*Momento de transporte em t/km:  $(8.737,50 \times 1,78) = 15,552,75$  t/km*

**Obras de arte correntes e especiais**

OAE	Ø (m)	Comprimento (m)	Quantidade de bocas
B.S.T.C	0,60	54,00	12,00
B.S.T.C	0,80	20,00	4,00
B.S.T.C	1,00	11,00	2,00

**Vicinal dos Baianos**

**Extensão:** 16.170 km (km 00 + 000 ao km 16 + 170)

**Desmatamento, destocamento e limpeza:**

Serão realizados serviços na extensão de 16.170 km com 15,00 m de largura. O trecho já se encontra limpo de uma faixa média de 4,00 m, sendo necessária a execução de serviços de desmatamento e limpeza em mais 11,00 m.

Limpeza e remoção de camada vegetal  
Total  $(16.170,00 \times 3,00) = 48.510,00$  m<sup>2</sup>

Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com arvores  $d \leq 0,15$  m  
Total  $(16.170,00 \times 5,00) = 80.850,00$  m<sup>2</sup>

Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com arvores de todos os diâmetros.  
Total  $(16.170,00 \times 3,00) = 48.510,00$  m<sup>2</sup>

**Terraplenagem:** Para os trechos em falso greide ( $DMT \leq 50,00$  m - seção padrão), será considerado um volume de material de 1.200 m<sup>3</sup> por quilometro. Para os casos de aterros elevação de greide os volumes de material estão calculados no quadro "Nota de Serviço de Terraplenagem" anexa. Deverão ser compactados todos os aterros sobre as obras de artes correntes (bueiros) e os de encabeçamento das obras de arte especiais (pontilhões e pontes), exceto nos trechos: de falso greide. Os aterros serão executados em camadas, conforme indicado nas especificações técnicas do projeto.

**Revestimento primário:** A pista de rolamento terá largura de 6,00 m e espessura do revestimento de 0,10 m.

*Volume de material escavado  $(16.170,00 \times 6,00 \times 0,10) = 9.702,00$  m<sup>3</sup>*

*Área de espalhamento  $(16.170,00 \times 6,00) = 97.020,00$  m<sup>2</sup> = 9,702 ha*

*Volume de material compactado  $(16.170,00 \times 6,00 \times 0,10) = 9.702,00$  m<sup>3</sup>*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

**Localização de jazidas de material laterítico:** A contratada deverá fazer exploração na região onde serão complementadas as estradas vicinais, objetivando a locação de jazidas: atentando para uma menor DMT possível, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização da Conveniente e do INCRA. Para efeito de projeto estamos estimando uma DMT de aproximadamente 5,00 km.

Transporte do material de revestimento: O momento de transporte é derivado do produto do volume de material de revestimento escalada pela DMT e pela taxa de empolamento. Esta taxa foi considerada igual a 25,00 %.

$$\text{Momento de transporte } (16.170,00 \times 6,00 \times 0,10 \times 5,00 \times 1,25) = 60.637,50 \text{ m}^3/\text{km}$$

$$\text{Momento de transporte em t/km: } (60.637,50 \times 1,78) = 107.934,75 \text{ t/km}$$

Obras de arte correntes e especiais

OAE	Ø (m)	Comprimento (m)	Quantidade de bocas
B.S.T.C	0,60	231,00	51,00
B.S.T.C	0,80	-	-
B.S.T.C	1,00	44,00	10,00
B.D.T.C	1,00	22,00	4,00
Pontilhão		5,00	
Ponte		18,00	
Reforma de ponte		14,00	

**Ligação dos Baianos a Vic. Cachoeira**

Extensão: 3.550 km (km 00 + 000 ao km 3 + 550)

**Desmatamento, destocamento e Limpeza:**

Serão realizados serviços na extensão de 3,550 km com 15,00 m de largura. O trecho já se encontra limpo de uma faixa média de 4,00 m, sendo necessária a execução de serviços de desmatamento e Limpeza em mais 11,00 m.

Limpeza e remoção de camada vegetal

$$\text{Total } (3.550,00 \times 3,00) = 10.650,00 \text{ m}^2$$

Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores  $d \leq 0,15$  m

$$\text{Total } (3.550,00 \times 5,00) = 17.750,00 \text{ m}^2$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com arvores de todos os diâmetros.  
Total  $(3.550,00 \times 3,00) = 10.650,00 \text{ m}^2$

Terraplenagem: Para os trechos em falso greide ( $DMT \leq 50,00 \text{ m}$  - seção padrão), será considerado um volume de material de  $1.200 \text{ m}^3$  por quilometro. Para os casos de aterros elevação de greide os volumes de material estão calculados no quadro "Nota de Serviço - Terraplenagem" anexado. Deverão ser compactados todos os aterros sobre as obras de artes correntes (bueiros) e os de encabeçamento das obras de arte especiais (pontilhões e pontes), exceto nos trechos: de falso greide. Os aterros serão executados em camadas, conforme indicado nas especificações técnicas do projeto.

**Revestimento primário:** A pista de rolamento terá largura de  $6,00 \text{ m}$  e espessura do revestimento de  $0,10 \text{ m}$ .

*Volume de material escavado  $(3.550,00 \times 6,00 \times 0,10) = 2.130,00 \text{ m}^3$*   
*Área de espalhamento  $(3.550,00 \times 6,00) = 21.230,00 \text{ m}^2 = 2,130 \text{ ha}$*   
*Volume de material compactado  $(3.550,00 \times 6,00 \times 0,10) = 2.130,00 \text{ m}^3$*

**Localização de jazidas de material laterítico:** A contratada deverá fazer exploração na região onde serão complementadas as estradas vicinais, objetivando a locação de jazidas: atentando para uma menor DMT possível, ficando condicionado o uso das jazidas á prévia e formal autorização da Convenente e do INCRA. Para efeito de projeto estamos estimando uma DMT de aproximadamente  $5,00 \text{ km}$ .

**Transporte do material de revestimento:** O momento de transporte é derivado do produto do volume de material de revestimento escalada pela DMT e pela taxa de empolamento. Esta taxa foi considerada igual a  $25,00 \%$ .

*Momento de transporte  $(3.550,00 \times 6,00 \times 0,10 \times 5,00 \times 1,25) = 13.312,50 \text{ m}^3/\text{km}$*

*Momento de transporte em t/km:  $(13.312,50 \times 1,78) = 23.696,25 \text{ t/km}$*



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
GABINETE MUNICIPAL

Obras de arte correntes e especiais

OAE	Ø (m)	Comprimento (m)	Quantidade de bocas
B.S.T.C	0,60	96,00	20,00
B.S.T.C	0,80	10,00	2,00
B.S.T.C	1,00		
B.D.T.C	1,00		
Ponte		12,00	

Rurópolis, Abril de 2014.

**Eduardo Souza de Araújo**  
CREA nº 7479 D/PA

**Pablo Raphael Gomes Genuíno**  
Prefeito Municipal de Rurópolis



ESTADO DO PARÁ  
*PODER EXECUTIVO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

---

## ANEXO XI

## PLANTAS E PROJETOS

---

Rua 10 de Maio, nº. 263 – CEP: 68.165-000. Rurópolis- Para  
CNPJ/MF: 10.222.297/0001-93 – Fone 3543-1919/1906

Site: [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

E-mail: [prefeituramruropolis@hotmail.com](mailto:prefeituramruropolis@hotmail.com)  
[prefeituramruropolis@gmail.com](mailto:prefeituramruropolis@gmail.com)

